



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 764

Recife - Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.213/2021

Recife, 18 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 994/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO o feriado municipal em Nazaré da Mata-PE no dia 17.05.2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 17.05.2021 no plantão da 10ª Circunscrição Ministerial de Nazaré da Mata publicado pela Portaria POR-PGJ n.º 994/2021 do dia 26.04.2021, publicada no DOE do dia 27.04.2021, conforme anexo desta Portaria,

II - Lembrar, ao Promotor de Justiça, abaixo relacionado, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme disposto nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso,

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 17.05.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.214/2021

Recife, 18 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 994/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 994/2021, do dia 26.04.2021, publicada no DOE do dia 27.04.2021, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.215/2021

Recife, 18 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.069/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 16 – Ouricuri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.069/2021, de 29/04/2021, publicada no DOE de 30/04/2021, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.216/2021

Recife, 18 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 074ª Zona Eleitoral da Comarca de São José do Belmonte, no período de 13/05/2021 à 01/06/2021, em razão das férias da Bela. Gabriela Tavares de Almeida.

II - Revogar, em todos os seus termos a Portaria PGJ nº 1.072/2021, publicada no DOE de 30/04/2021.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.217/2021**Recife, 18 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 072ª Zona Eleitoral da Comarca de Floresta, no período de 01/05/2021 à 31/05/2021.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.218/2021**Recife, 18 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 386411/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, durante o período de 20/05/2021 a 29/05/2021, em razão do afastamento do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.219/2021**Recife, 18 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o despacho PGJ no requerimento eletrônico de compensação de plantão nº 384891/2021;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença

médica nº 386629/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar os Membros MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, e IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, nos dias 14/05/2021, 17/05/2021 a 21/05/2021, em razão do afastamento da Bela. Andréa Magalhães Porto Oliveira;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.220/2021**Recife, 18 de maio de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Remoção SGMP nº 001/2019, possibilitando a movimentação de pessoal, mediante requerimento eletrônico;

CONSIDERANDO a vaga aberta pela aposentadoria da Analista Ministerial – Área Pedagogia DJANE BARROS MENDONÇA SALSA e o não comparecimento à posse da candidata nomeada em caráter de reposição pela Portaria POR-PGJ nº 722/2021, publicada em 26/03/2021;

CONSIDERANDO, ainda, o PARECER AJM nº 152/2020, relativo aos impactos da Lei Complementar nº 173/2020 no âmbito do Ministério Público Pernambuco, no que tange a reposição de pessoal, conforme SEI MPPE NUP: 19.20.0080.0007757/2020-81;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:

ÁREA: Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO: 2º

NOME: CARLOS EDUARDO SALES DE SOUZA

LOTAÇÃO: Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.221/2021

Recife, 18 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo Sei nº 19.20.0581.0005182/2021-08;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a servidora ANA TEREZA DE FARIAS, Professor, matrícula nº 188.318-6, à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.222/2021

Recife, 18 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º da RESOLUÇÃO PGJ Nº 002/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que cria a função de Assessor de membro do Ministério Público, e dá outras providências;

Considerando a previsão ali contida de que as 344 (trezentas e quarenta e quatro) funções de Assessor de membro do Ministério Público, criadas pela Lei Estadual nº 16.768/19, serão alocadas gradativamente, conforme disponibilidade orçamentária;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para nomeação de funções de Assessor de Membro do Ministério Público, diante da devolução de servidores cedidos, conforme determinação do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do procedimento de controle administrativo nº 1.00230-2015-90;

Considerando que não ocorrerá aumento da despesa de pessoal, em obediência ao estabelecido na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em conformidade com a decisão do Tribunal de Contas de Pernambuco exarada nos autos do processo TCE-PE 20100679-0, na sessão ordinária realizada em 21/10/2020 e publicada no dia 23/10/2020;

Considerando o teor da Portaria POR-PGJ nº 931/2021 de 14 de abril de 2021, publicada no DOE de 15 de abril de 2021, que estabeleceu a relação dos cargos de Procurador e Promotor de Justiça, conforme Anexo da referida Portaria, que poderiam indicar os ocupantes às funções de Assessor de Membro do Ministério Público de Pernambuco aos quais estarão vinculados;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Modificar o teor do ANEXO da Portaria POR-PGJ nº 931/2021, de 14 de abril de 2021, para:

II – A indicação poderá se realizar a partir do Cadastro de Consulta de Opções de Interessados (CCOI), através de consulta

à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (assessordemembro@mppe.mp.br), no qual consta o nome e a localidade de interesse ou, a critério do Procurador ou Promotor de Justiça, de pessoa de sua preferência que preencha os requisitos previstos no art. 9º da Resolução mencionada.

III – A indicação será encaminhada pelo sistema eletrônico de informações (SEI) para a Divisão Ministerial de Registro e Controle, acompanhadas dos documentos exigidos para designação ou posse no cargo, bem como os estabelecidos na Resolução PGJ nº 002/2020.

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.223/2021

Recife, 18 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei nº 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021, passando para o valor correspondente ao símbolo FGMP-4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de REPOSIÇÃO de pessoal diante da devolução de 253 (duzentos e cinquenta e três) servidores que estavam à disposição do MPPE, conforme Portaria PGJ nº 1.157/2021, de 07 de maio de 2021, em cumprimento ao Acórdão exarado no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00230/2015-90 – PCA/CNMP;

CONSIDERANDO a Portaria POR – PGJ Nº 931/2021, de 14 de abril de 2021, referente à indicação dos cargos de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ademais, as indicações dos Assessores de Membro pelos respectivos membros contemplados na pre dita Portaria nº 931/2021, as quais obedeceram todos os critérios e preencheram todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR os indicados, na Tabela em anexo, para exercerem o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público:

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.224/2021**Recife, 18 de maio de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei nº 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021, passando para o valor correspondente ao símbolo FGMP-4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO a relação dos cargos de Procurador e Promotor de Justiça aptos para indicação de ocupantes às funções de Assessor de Membro do Ministério Público aos quais estarão vinculados, publicada através da Portaria POR-PGJ nº 931/2021, de 14 de abril de 2021 e constante no Diário Oficial do Ministério Público de 15 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que as indicações provenientes de membros devidamente contemplados na predita Portaria POR-PGJ nº 931/2021 cumpriram todos os requisitos elencados em Lei e Resolução respectivas, com toda documentação exigida sendo devidamente submetida aos setores competentes desta Procuradoria;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os servidores, indicados na Tabela em anexo, para o exercício das funções de Assessor de Membro do Ministério Público, atribuindo-lhes a correspondente gratificação símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.225/2021****Recife, 18 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Ofício Conjunto nº 001/2021/PJ Cabo e PJ Escada, datado de 27/04/2021 e protocolado sob o nº SEI 19.20.0581.0004925/2021-60,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.139-1, nas Promotorias de Justiça de Escada;

II – Determinar que a função de Assessor de Membro do Ministério Público ora ocupada pelo servidor citado no inciso I seja realocada para a 2ª Promotoria de Justiça de Escada;

III – Lotar o servidor LEONARDO JOSE PAULINO DOS SANTOS, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.104-9, nas Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

IV – Quando da posse do candidato LUCAS RAMOS CARVALHO, ora nomeado para o cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, determinar que sua lotação passe a constar na 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, realocando a lotação da sua função de Assessor de Membro para esta Promotoria;

V – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.226/2021****Recife, 18 de maio de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020 que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10/2021, datado de 16/04/2021 e protocolado no SEI sob o nº 19.20.0412.0004336/2021-68, em que é solicitada a exoneração de servidora comissionada ocupante do cargo de Assessor de Membro cuja posse e exercício se deram em 03/03/2020 e, em ato contínuo, é indicada servidora para ocupar a referida vaga;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora abaixo indicada para o exercício das funções de Assessor de Membro do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4;

Matrícula: 189.9930-9
Nome: MARIANA VIEIRA DE MENDONÇA CAMPOS
Cargo: Extraquadro
Lotação da função: Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus
Processo SEI: 19.20.0412.0004336/2021-68

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.227/2021****Recife, 18 de maio de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10/2021, datado de 16/04/2021 e protocolado no SEI sob o nº 19.20.0412.0004336/2021-68, em que é solicitada a exoneração de servidora comissionada ocupante do cargo de Assessor de Membro cuja posse e exercício se deram em 03/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel QuaiottiSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu BarrosCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaOUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa BarretoRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora FLAVIA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 190.129-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.228/2021

Recife, 18 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Ofício nº 3/2021/PJ Angelim, datado de 27/04/2021 e protocolado sob o nº 19.20.0390.0004857/2021-08, em que é solicitada mudança de lotação de Assessora de Membro;

Considerando, ainda, o teor do processo SEI nº 19.20.0402.0004842/2021-39, oriundo da Promotoria de Justiça de Jurema, em que é indicado candidato ao cargo de Assessor de Membro para ocupar a vaga gerada pela mudança de lotação da servidora mencionada no predito Ofício nº 3;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora THAISA FERNANDA GOMES DA SILVA, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula 190.155-9, na Promotoria de Justiça de Angelim, realocando a lotação de sua função de Assessor de Membro para esta Promotoria;

II – Quando da posse do candidato DANILO DE FRANÇA BARBOSA, ora nomeado para o cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, determinar que sua lotação passe a constar na Promotoria de Justiça de Jurema, realocando a lotação da sua função de Assessor de Membro para esta Promotoria;

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 24/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.229/2021

Recife, 18 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a indicação do servidor para a função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público;

Considerando, ainda, a inacumulabilidade da predita função com a função de integrante da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar ora exercida pelo servidor em tela;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 43/2021, de 18/05/2021 e protocolada no SEI nº 19.20.0321.0004213/2021-98, em que o servidor em comento firma sua opção pela designação para a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

Considerando, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA, matrícula 189.374-2, Técnico Ministerial – Área Administrativa, da composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, símbolo FGMP-3;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 027/2021 CG

Recife, 18 de maio de 2021

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0424.0006044/2021-41

Requerente: Promotoria de Justiça de Tacaimbó

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão de Pessoas para análise e pronunciamento.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0006102/2021-86

Requerente: Maria de Fátima de Moura Ferreira

Assunto: Solicitação - Licença Médica

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Processo SEI nº: 19.20.0137.0002362/2021-67

Requerente: Coordenação das Procuradorias Cíveis

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em assuntos Institucionais para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0261.0002691/2021

Requerente: Carolina de Moura Pontes

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em assuntos Institucionais para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.2221.0005067/2021-47

Requerente: CGMP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em assuntos Institucionais para análise e pronunciamento.

Processo SEI nº: 19.20.0137.0005035/2021-64

Requerente: Prefeitura de Fortaleza

Assunto: Solicitação adesão à ARP

Despacho: Encaminhe-se à CMTI cópia do OF GPG nº 164/2021 e do email com o recebido da Prefeitura de Fortaleza, para conhecimento e controle.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0006218/2021-58

Requerente: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Goiana

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se para Subprocuradoria em Assuntos Jurídicos para análise e pronunciamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 090/2021 - PGJ/CG

Recife, 18 de maio de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 386390/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 386269/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 386229/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385909/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 14/05/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385710/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença paternidade
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 14/05/2021, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ Nº 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385892/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385869/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 386112/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 384201/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias

remanescentes do requerente (2012.2), programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, no mês de novembro/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 384200/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2020.1), programadas para o mês de junho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383037/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de junho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro, a partir do dia 03/12/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382358/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2017.2), programadas para o mês de junho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 384199/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2013.1), programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385291/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385271/2021
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
 Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385589/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385574/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385572/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385578/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385550/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385551/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração do início de gozo de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2021, para que tenham início a partir de 20/05/2021, tendo em vista o gozo de licença médica, concedida através do RE 384432/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385577/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 385431/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385449/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385429/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385412/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385411/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 384029/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385369/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 18/05/2021
 Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 18 de maio de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Promotora de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 301/2021 Recife, 18 de maio de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0286.0001754/2021-86 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA, Analista Ministerial - Processual, matrícula nº 189.102-2, lotado na Central de Inquéritos da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 18/02/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS, Analista de Desenvolvimento, matrícula nº 188.270-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 18/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 302/2021

Recife, 18 de maio de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0266.0005085/2021-77 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor SÉRGIO CARLOS DA SILVA ALMEIDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.978-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 03/05/2021, tendo em vista o gozo de Licença Prêmio da titular, ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº188.930-3;

II– Esta portaria retroagirá ao dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 303/2021

Recife, 18 de maio de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 52/2021, do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, processo SEI nº 19.20.1018.0005921/2021-78,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar os servidores ALINE ETIENE DE ARRUDA JORDÃO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 187.802-6, e JOSUÉ VALENTIM DA SILVA, Técnico Ministerial – Área Contabilidade, matrícula nº 188.643-6, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº Despacho 17.05.2021:

Recife, 17 de maio de 2021

O Exmo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, exarou os seguintes despachos:

SEI MPPE NUP: 19.20.0137.0001245/2021-59 DOCUMENTO: 0245396

DESPACHO Nº 2580/2021 - SUBADM

DE: SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PARA: COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ASSUNTO: Providências

Acolho integralmente a Manifestação do Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas e defiro o pleito do requerente.

Publique-se. Após, à CMGP e ao DEMPAG para as providências necessárias.

Recife, 17 de maio de 2021.

Valdir Barbosa Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 094/2021**Recife, 18 de maio de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 879

Assunto: Procedimento Administrativo nº 71/2021

Data do Despacho: 18/05/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 880

Assunto: Ofício CGMP nº 052/2021-SP

Data do Despacho: 18/05/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 881

Assunto: Solicitação de Informações nº 003/2021

Data do Despacho: 18/05/21

Interessado(a):...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 882

Assunto: Correição Ordinária nº 035/2021

Data do Despacho: 18/05/21

Interessado(a): Igor Holmes de Albuquerque

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 883

Assunto: Procedimento Administrativo nº 71/2021

Data do Despacho: 18/05/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 884

Assunto: Instrução Normativa

Data do Despacho: 18/05/21

Interessado(a): Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 885

Assunto: Procedimento Administrativo nº 75/2021

Data do Despacho: 18/05/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 886

Assunto: Notícia de Fato nº 038/2021

Data do Despacho: 18/05/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 887

Assunto: Procedimento Administrativo nº 74/2021

Data do Despacho: 18/05/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 888

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 18/05/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 890

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 18/05/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: 868

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 17/05/21

Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco

Despacho: Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Protocolo: ...

Assunto: Relatório de Vitaliciamento

Data do Despacho: 17/05/21

Interessado(a): Jairo José de Alencar Santos

Despacho: Acolho o Relatório de vitaliciamento do Dr Jairo José de Alencar Santos, formulado pela Corregedoria Auxiliar, dada a satisfação dos requisitos legais, determinando sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins.

Protocolo: ...

Assunto: Correição Ordinária nº 019/2021

Data do Despacho: 17/05/21

Interessado(a): Kívia Roberta de Souza Ribeiro

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar, determinando:

1-Remessa do relatório por e-mail à Promotora de Justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual pronunciamento, nos termos do art. 32, § 2º da Resolução CGMP nº 002/2020;

2 - Após, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de registro e arquivamento.

Protocolo: ...

Assunto: Inspeção nº 011/2021

Data do Despacho: 17/05/21

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Araripina

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: ...

Assunto: Inspeção nº 013/2021

Data do Despacho: 17/05/21

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: ...

Assunto: Ofício nº 260/2021

Data do Despacho: 17/05/21

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: SEI nº 19.20.0762.0006129/2021-48

Assunto: Expediente

Data do Despacho: 17/05/21

Interessado(a): Coordenação e Núcleo de Distribuição da Procuradoria Cível

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, archive-se.

Protocolo: ...

Assunto: Correição Ordinária nº 070/2020

Data do Despacho: 17/05/21

Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: SEI nº 19.20.1029.0006195/2021-81

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 17/05/21

Interessado(a): Coordenação da Central de Inquéritos Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 774

Assunto: Procedimento Administrativo nº 068/2021

Data do Despacho: 05/05/2021

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Uma vez cumprida a diligência supra, arquivem-se as presentes peças.

Publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 765/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 130/2019

Data do Despacho: 04/05/2021

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Ante as informações prestadas pela Secretaria Processual, e considerando o exaurimento das atribuições desta Corregedoria Geral, determino o arquivamento dos presentes autos, após as anotações de estilo.

Protocolo Interno: 741/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 064/2021

Data do Despacho: 04/05/2021

Interessado(a): Sra. Luzia Ana Figueira Mendes

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, mas sobre pedido de informação relacionado à atuação de um dos órgãos de execução deste MPPE, determino o encaminhamento das presentes peças à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda à unidade ministerial com atribuições para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Publique-se.

Protocolo Interno: 756/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 066/2021

Data do Despacho: 04/05/2021

Interessado(a): Sra. Nathália Cavalcanti Veras

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, determino o encaminhamento das presentes peças à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao órgão com atribuições para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Publique-se.

Protocolo Interno: 730/2021

Assunto: Notícia de Fato nº 033/2021

Data do Despacho: 04/05/2021

Interessado(a): Sr. Otávio Lemos

Pronunciamento: Nesse trilhar, e considerando a ausência de elementos que justifiquem a adoção de qualquer providência de natureza disciplinar por esta Corregedoria Geral relativamente ao caso, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados.

Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato.

Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Protocolo Interno: ...

Assunto: Notícia de Fato nº 022/2021

Data do Despacho: 10/05/2021

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Por fim, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente feito e a necessidade de realização da diligência supra, determino a prorrogação deste procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE). Publique-se.

Protocolo Interno: 729/2021

Assunto: Notícia de Fato nº 35/2021

Data do Despacho: 04/05/2021

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Nesse contexto, e considerando a ausência de justa causa para a adoção de providências nesta esfera disciplinar, determino o arquivamento das presentes peças, dando-se conhecimento aos interessados.

Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato.

Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Protocolo Interno: 762/2021

Assunto: Notícia de Fato nº 037/2021

Data do Despacho: 05/05/2021

Interessado(a): Sra. Jéssica Cristina Rocha Correia Andrade

Pronunciamento: Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato.

Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Dê-se ciência da presente manifestação à noticiante. Publique-se.

Protocolo Interno: 753/2021

Assunto: Notícia de Fato nº 039/2021

Data do Despacho: 06/05/2021

Interessado(a): Sr. Edinildo Moreira da Silva

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando a ausência de justa causa para um maior desdobramento dos fatos noticiados nesta seara disciplinar, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento ao requerente.

Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Protocolo Interno: 746/2021

Assunto: Notícia de Fato nº 032/2021

Data do Despacho: 07/05/2021

Interessado(a): Dra. Xênia Domingues Marques

Pronunciamento: Ante o exposto, considerando a comprovação da efetiva devolução do processo em referência à Vara e tendo em vista que durante a maior parte do período em que o processo esteve de posse do Ministério Público o prazo para manifestação e correspondente devolução se encontrava suspenso, em virtude do enfrentamento da pandemia da Covid-19, mantenho a decisão de arquivamento exarada nos autos da NF 32/2021, por entender inexistir elementos que justifiquem um maior desdobramento dos fatos na seara disciplinar. Dê-se ciência à noticiante, ao(à) (...) Promotor(a) de Justiça (...) e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da região. Publique-se.

Protocolo Interno: 757/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 065/2021

Data do Despacho: 10/05/2021

Interessado(a): Sr. Marcos José da Silva

Pronunciamento: Ante o exposto, e inexistindo providência a ser adotada por este Órgão Correcional, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ao interessado. Publique-se.

Protocolo Interno: 789/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 067/2021

Data do Despacho: 10/05/2021

Interessado(a): Sr. Jeová Menezes de Barros

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique uma atuação fiscalizadora deste órgão Correcional, determino o encaminhamento das presentes peças à Ouvidoria, órgão de apoio estratégico responsável pela comunicação direta entre o MPPE e a população em geral, a quem caberá promover, se for o caso, o direcionamento da demanda à unidade ministerial com atribuições para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Publique-se.

Protocolo Interno: 733/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 069/2021

Data do Despacho: 07/05/2021

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Procedimento

Administrativo. Dê-se conhecimento ao Corregedor-Auxiliar da área. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01998.000.523/2021

Recife, 17 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.523/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.523/2021

ASSUNTO TAXONOMIA: 10012 – Dano ao Erário

OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia que por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO tendo como objeto realizar parceria em projeto que visa o fornecimento, a instalação e a manutenção de 100 (cem) estações de exercícios, sendo no mínimo 10% delas com áreas para cadeirantes e 04 (quatro) academias ao ar livre, em aço no município do Recife, para uso da população de forma gratuita, sem recursos públicos envolvidos, o Município do Recife celebrou com a empresa MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA. contrato de concessão de serviços públicos de mobiliário urbano sem seguir qualquer obrigação estabelecida pela Lei Federal n. 8.987/1995, entre elas uma concorrência pública e a elaboração de estudo econômico-financeiro da operação, abrindo mão de receber milhões em outorga, em favor de uma única empresa candidata num processo licitatório sem ampla divulgação.

NOTICIANTE: Anônimo

NOTICIADOS: Município do Recife e MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV,

da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO que foi recepcionada por esta Promotoria de Justiça notícia de fato formulada perante a Ouvidoria deste Ministério Público de Pernambuco noticiando que o Município do Recife realizou chamamento público em setembro de 2020 com o objetivo de firmar parceria em projeto que visa o fornecimento, a instalação e a manutenção de 100 (cem) estações de exercícios, sendo no mínimo 10% delas com áreas para cadeirantes e 04 (quatro) academias ao ar livre, em aço no município do Recife, para uso da população de forma gratuita;

CONSIDERANDO que segundo o noticiante o Município do Recife celebrou contrato de concessão com a empresa MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA. deixando de atender as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 8.987/1995, entre elas uma concorrência pública e a elaboração de estudo econômico-financeiro da operação, abrindo mão, assim, de receber milhões em outorga em favor de uma única empresa candidata num procedimento sem ampla divulgação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

II - Com sucedido nas disposições legais acima transcritas, comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

III - Oficie-se o Chefe do Gabinete de Projetos Especiais do Município do Recife encaminhando cópia da notícia de fato e solicitando manifestar-se sobre os seus termos, no prazo de dez dias úteis, apresentando toda a documentação relativa ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, refere ao Projeto que visa o fornecimento, a instalação e a manutenção de 100 (cem) estações de exercícios, sendo no mínimo 10% delas com áreas para cadeirantes e 04 (quatro) academias ao ar livre, em aço no município do Recife, para uso da população de forma gratuita, sem recursos públicos envolvidos, que resultou no Contrato Administrativo nº 26.01.25.2020, celebrado entre o Município do Recife e a empresa MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA.

Recife, 17 de maio de 2021.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público

ÁUREA ROSANE VIEIRA
43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 01998.000.576/2021

Recife, 18 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.576/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.576/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Notícia de possível descumprimento da Lei de Acesso à Informação e falta de transparência pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, no que diz respeito ao acesso detalhado à

remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Casa.

INVESTIGADO: setor de informação ao cidadão da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a República Federativa do Brasil constituiu-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF /1988);

2) a Convenção das Nações Unidas (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração);

3) a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Magna Carta de 1988;

4) todos todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 5º, inciso XXXIII, da CF/1988);

5) é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (art. 5º da Lei 12.527/2011);

6) conforme o art. 127, caput, c/c o art. 129-II, ambos da CF/1988, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (Ombudsman do Povo), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

7) notícia encaminhada ao MPPE, em 25.04.2021, narrando dificuldades em se obter acesso detalhado a respeito da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

8) análise feito pelo CAOP PPS DO MPPE (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Terceiro Setor), atestando o não atendimento a diversos requisitos de transparência, à luz da Lei de Acesso à Informação (Lei nº. 12.527/2011), bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), tais como: não divulgação da quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem e o valor unitário das diárias; não atualização das informações de acesso; descumprimento de regras de acessibilidade para pessoas com deficiência; não publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios; impossibilidade do acompanhamento das receitas em tempo real; não divulgação dos nomes dos servidores e valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias; não publicação dos contratos administrativos e dos seus aditivos com a assinatura da autoridade superior,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia da portaria à Secretaria Geral do MPPE,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para publicação no Diário Oficial;

2) encaminhar cópia desta portaria ao Conselho Superior do MPPE; à Corregedoria Geral do MPPE e ao CAOP PPS, para ciência;

3) ofice-se à Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria; da Certidão de Constatação do CAOP PPS e seus documentos anexos e da notícia de fato (excluir as informações pessoais da parte noticiante, cfe. pedido) requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo

medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Cumpra-se o despacho datado de 12/05/2021.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
- 3.3. Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça.

PORTARIAS Nº 02014.001.272/2020

Recife, 12 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento no 02014.001.272/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil no 02014.001.272/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1o e 89, §1º, da Lei no 7.347/85, art. 4o, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual no 12/1994, com as alterações da Lei Complementar no 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP no. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO O Procedimento Preparatório no 02014.001.272/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima J. S. R., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta

PORTARIA Nº 02014.001.269/2020

Recife, 18 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento no 02014.001.269/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil no 02014.001.269/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1o e 89, §1º, da Lei no 7.347/85, art. 4o, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual no 12/1994, com as alterações da Lei Complementar no 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP no. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório no 02014.001.269/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima E. M. C., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do Distrito Sanitário IV, requisitada por meio do Ofício no 02014.001.272/2020-0009.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento no 02014.000.187/2020 — Inquérito Civil PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil 02014.000.187/2020

Interessado(a): Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Investigado(a): Farmácia do Estado de Pernambuco.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 80, §1º, da Lei no. 7.347/85, no artigo 74, I, da Lei no. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e art. 4o, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual no. 12/1994, com as alterações posteriores:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos dos idosos, consoante o disposto na Lei no 10.741/2003;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 74, da Lei nº10.741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público "instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso";

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da RES-CSMP no 003/2019, de 28/02 /2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP no 001/2019, no art. 31, determina que o Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando se o CSMP e registrando-se no sistema de gestão de autos Arquimedes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que ainda permanece a possível existência de irregularidades no âmbito da Farmácia do Estado de Pernambuco;

RESOLVE, nos termos do Art. 31 da Resolução RES-CSMP no 003/2019:

1. Prorrogar o prazo de conclusão do Inquérito Civil;
2. Determinar que seja dada ciência desta decisão, por meio eletrônico, ao CSMP-PE e aos Centro de Apoio Operacional do MPPE - CAOP da Cidadania;
3. Determinar que seja oficiada à Farmácia do Estado de Pernambuco, encaminhando cópia do Relatório de Vistoria da GMAE/MPPE (Evento 0060), para ciência e adoção das providências necessárias para sanar as irregularidades

verificadas por ocasião da inspeção técnica, requisitando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei no 10.741./2003 (Estatuto do Idoso), no prazo de 60 (sessenta) dias..

4. Registros no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM.

5. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 01664.000.014/2021

Recife, 16 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Procedimento nº 01664.000.014/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01664.000.014 /2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da CF/88, no art. 74 da Lei nº 10.741/03, e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o ressarcimento ao erário dos acréscimos decorrentes do recolhimento em atraso das contribuições previdenciárias pela Prefeitura de Ibirimir, referente ao exercício financeiro de 2008;

RESOLVO INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019, ficando nomeado o servidor à disposição do MPPE Pedro Sueliton Soares Neto para secretariar o feito, adotando-se as seguintes providências:

- 1- Conversão da Notícia de Fato nº 006/2019 em Procedimento Administrativo, arquivando-se a presente Portaria em pasta própria nesta Promotoria de Justiça, fazendo as devidas anotações na planilha eletrônica;
- 2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
- 3 - Junte-se toda a mídia correspondente, encaminhada pelo Tribunal de Contas e que consta da Notícia de Fato sobre dita;
- 4- Após, venham os autos conclusos para análise.

Ibirimir, 16 de abril de 2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Caique Cavalcante Magalhaes
Promotor de Justiça

PORTARIAS Nº nº 01871.000.196/2021

Recife, 18 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.196/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE MIGRAÇÃO Inquérito Civil 01871.000.196/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, arquiva no sistema arquimedes o presente Inquérito Civil nº 22/2019, auto nº 2019 /20055, PORTARIA já publicada, doc. nº 10578265, ao tempo em que migra para o sistema SIM. OBJETO: subcontratação com possível superfaturamento INVESTIGADO: TALENTOS PROMEC LTDA e MARCOS WALÉRIO HENRIQUE DE LIMA REPRESENTANTE: Caruaru, 18 de maio de 2021. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.197/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE MIGRAÇÃO Inquérito Civil 01871.000.197/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, arquiva no sistema arquimedes o presente Inquérito Civil nº 11/2019, auto nº 2018301504, PORTARIA já publicada, doc. nº 10039277, ao tempo em que migra para o sistema SIM. OBJETO: Irregularidades na celebração de convênio para exploração do estacionamento da Feira de Artesanato - fábrica da moda INVESTIGADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E COMERCIANTES DA FEIRA DE ARTESANATO DE CARUARU REPRESENTANTE: MANOEL BENEVIDES DE OLIVEIRA Diligências a serem cumpridas em despacho anexo. Cumpra-se. Caruaru, 18 de maio de 2021. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.124/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01926.000.124/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 13.06.2012, publicada no DOE de 28.02.2019; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo; CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado,

ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade; CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público e causem prejuízo ao erário; CONSIDERANDO, ainda, que já decorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 32, caput, RES-CSMP nº 003/2019, conforme certidão de fls. 120, justificando-se, assim, a conversão do presente procedimento investigatório em inquérito civil; CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 006/2019 para apurar possíveis ilegalidades consistentes na formulação de declarações falsas relacionadas à qualidade da água e inserção de tais dados no SISAGUA, todas relatadas em representação anônima (manifestação nº 59591022019-4 – fls. 05/06) que imputa a prática dos atos ao Gerente do Centro de Vigilância Ambiental de Olinda - CEVAO, sr. Henrique Eduardo Soares da Silva. CONSIDERANDO a realização de diligências, notadamente, a expedição de ofícios à Secretaria de Saúde a fim de se obter esclarecimentos sobre os fatos e a resposta do referido Órgão (Ofício nº 413/2019 - fl. 16) no sentido de que a diretora da vigilância em saúde, Dra. Mariurcha Dantas, após receber várias denúncias sobre as irregularidades citadas, levou ao conhecimento das gestoras da Secretaria de Saúde problemas identificados na coleta de amostras de água destinada ao consumo humano, conforme assinalado no Relatório nº 001/19 (fls. 20/22). CONSIDERANDO o teor do Relatório nº 001/19, em que a Diretora da Vigilância em Saúde, Dra. Mariurcha Dantas, assevera a existência de denúncias de que a coleta de amostras de água que deveria ser realizada nas torneiras das residências estava sendo de fato feita em botijões de água mineral no interior do próprio CEVAO, sendo responsáveis pelos fatos o agente de endemias Cláudio José e esporadicamente o agente de endemias Erick, ambos sob orientação do Gerente da CEVAO, Sr. Henrique Eduardo Soares da Silva. CONSIDERANDO que as gestoras da Secretaria de Saúde, após ciência dos fatos, afastaram de imediato o Sr. Henrique Eduardo Soares da Silva com a concessão de férias de 20/11 a 19/12 do ano de 2018, sendo, o referido servidor exonerado do cargo comissionado a partir do dia 20/12/2018 (fls. 16/59) e instaurou-se no âmbito interno da Secretaria de Saúde uma auditoria no SISAGUA, comprovantes de coleta, laudos de análises de água e uma sindicância para apuração dos fatos. CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº 16 (fls. 107/135 e anexos) em que se constatou que as amostras de água não foram coletadas nas residências pelos agentes de endemia seja porque não existe ou não fora localizada a residência no endereço de coleta e que não se tratam de amostras coletadas na rede de abastecimento da COMPESSA dada a ausência de cloro na água, sendo responsáveis o agente de endemias, Sr. Cláudio José Pereira e o Gerente da CEVAO, Sr. Henrique Eduardo Soares da Silva. CONSIDERANDO que as condutas dos investigados foram atestadas em oitiva de diversos servidores municipais em oitivas formuladas em sede da auditoria e que o relatório apenas menciona as iniciais dos nomes dos servidores, bem como que o servidor indicado pelas iniciais E.F.A. declara que também praticou as condutas investigadas. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e adoção das providências judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessárias; RESOLVE INSTAURAR este INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), DETERMINANDO, desde logo: 1- O registro e a autuação da presente portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos; 2- Oficie-se à Secretaria de Saúde de Olinda para que forneça o nome e endereços dos servidores indicados apenas pelas iniciais e matrícula (fls. 123/125) no relatório de auditoria, no prazo de 15 (quinze) dias; 3- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria-Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RESCSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Após providências acima determinadas, volte-me conclusos para deliberação. Cumpra-se. Olinda, 18 de maio de 2021. Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.000.862/2021**Recife, 13 de maio de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.862/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.862/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Falta de vaga para o ensino fundamental na rede municipal de educação.

INTERESSADOS: Secretaria de Educação do Recife e GRACIANE DE ALBUQUERQUE FLORÊNCIO DOS SANTOS

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

3) manifestação formulada pela senhora GRACIANE DE ALBUQUERQUE FLORÊNCIO DOS SANTOS, em 10.05.2021, por e-mail, narrando dificuldades em matricular a sua filha I. S. S. P., nascida em 06.02.2014, na educação fundamental, da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2021, em uma escola próxima à sua residência, em razão de não conseguir concluir o procedimento de matrícula;

4) o fato de, até o momento, não haver uma manifestação expressa da Secretaria de Educação do Recife a respeito do referido fato, conforme narrado pela parte denunciante.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial de Pernambuco;

oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia da manifestação da parte autora, dos documentos apresentados, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula do infante em questão em uma escola municipal próxima à sua residência, no prazo de 10 dias úteis;

informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 13 de maio de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01998.000.134/2021**Recife, 8 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.000.134/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.134/2021

REPRESENTADOS : PREFEITURA DO RECIFE e CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP – ARTSCOMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO : AVERIGUAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2020 - CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP ARTS VISUAIS - DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 064/2020
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO , por sua representante adiante firmada, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, inciso IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85; CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao agente público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição da República, as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação prevista na Lei Federal nº. 13.979/2020 não se confunde com as hipóteses de dispensa previstas no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, constituindo, assim, alternativa legal provisória, que perdurará apenas durante a situação de emergência pública, neste caso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

devido recair apenas sobre “bens, serviços, inclusive, de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”; CONSIDERANDO que com o advento da Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, houve o regulamento de forma específica do procedimento a ser aplicado nas dispensas de licitação, deixando clara a impossibilidade de que a contratação direta seja feita sem a adoção de qualquer procedimento legal, não afastando, também, que tais aquisições sejam minimamente planejadas;

CONSIDERANDO que haverá a necessidade de que sejam observadas as formalidades previstas no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, uma vez que não afastadas pela Lei Federal nº. 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a despeito de a dispensa de licitação consistir em um procedimento simplificado, orientação reforçada pela Lei Federal nº. 13.979/2020, cabe ao gestor documentar a contratação direta mediante a composição de um processo administrativo pautado no disposto nos artigos 26 e 38 da Lei de Licitações, no que aplicáveis; CONSIDERANDO que o regramento especial estabelecido na Lei Federal nº. 13.979/2020, em hipótese alguma afasta a necessária observância aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade administrativa, previstos no art. 3º, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que o conceito de administração eficiente, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, pressupõe qualidade, presteza e resultados positivos, constituindo, em termos de Administração Pública, um dever de mostrar rendimento funcional, perfeição e rapidez dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, nas lições de Hely Lopes Meirelles, prescreve a todo agente público a realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, não se contentando apenas com a legalidade, mas exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros, cabendo, aos agentes públicos a busca da melhor relação ‘custo x benefício’, isto é, a realização do melhor com o menor dispêndio possível;

CONSIDERANDO, ainda, que o princípio da eficiência é o que “impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social” (Alexandre de Moraes).

CONSIDERANDO que toda e qualquer despesa pública deve e precisa ter total afinidade com o interesse público, de modo a justificar a sua assunção pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que, pelo princípio da finalidade, todo ato administrativo deve estar dirigido ao interesse público, não se concebendo, pois, que o administrador como gestor de bens e interesses da coletividade possa estar voltado a interesses privados, haja vista que o intuito de sua atividade deve ser o bem comum, o atendimento aos reclamos da comunidade, porque essa de fato é a sua função;

CONSIDERANDO que o desrespeito ao interesse público constituiu abuso de poder sob a forma de desvio de finalidade, não se podendo esquecer que a conduta desse tipo ofende, também, aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, porque no primeiro caso, enseja tratamento diferenciado a administrados na mesma situação jurídica, e, no segundo caso, porque relega os preceitos éticos que devem nortear à Administração;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não pode desbordar os limites impostos pelos princípios constitucionais, dentre outros, o da moralidade administrativa, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a Dispensa de Licitação 064/2020, contrato celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Recife e a

empresa Cardoso Indústria e Comércio Ltda - EPP Arts Comunicação Visual e Serviços, tem como objetivo a prestação de serviços de locação de módulos de atendimento médico, incluindo montagem e desmontagem de estruturas temporárias nas Policlínicas e Farmácias das Policlínicas, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de analisar a regularidade da referida Dispensa de Licitação, sob o prisma da formalidade regente aos processos da espécie, bem como, quanto à eficiência/efetividade da despesa pública realizada, sob o espectro do atendimento ao interesse público; devendo, para isso, coletar provas, informações, avaliar responsabilidades e realizar todas as diligências que se mostrarem necessárias, com aplicação, se for o caso, da medida judicial cabível, ou arquivamento.

Para tanto, determino:

i) Devidamente acompanhado de cópia da presente Portaria, remessa de expediente eletrônico ao Senhores JAILSON DE BARROS CORREIA e CARLOS EDUARDO MACEDO, respectivamente, Secretário de Saúde da Cidade do Recife e Gerente Operacional Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) apresentem, em conjunto, considerações sobre a realização/justificativa da contratação/despesa que ora se aprecia, mostrando, pois, a sua efetividade/eficiência no atendimento ao interesse público; b) completa comprovação documental do(s) pagamento(s) efetuado(s) à empresa CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS, CNPJ

/MF nº. 41.246.265/0001-51, relativo ao Contrato Administrativo nº. 4801.01.40.2020 (Empenho, Liquidação e Pagamento); c) cópia dos seus respectivos cadastros funcionais

c) identificação/qualificação do gestor do contrato, e cópia do seu cadastro funcional.

ii) Cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;

iii) Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, com vistas à sua publicação no Diário Oficial do Estado – Caderno do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística.

iv) Por fim, em Secretaria, se aguarde o decurso do prazo estipulado para resposta por parte dos gestores municipais. Cumpra-se.

Recife, 08 de março de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Recife, 11 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.364/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.000.364/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RESCSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA nº 045/2018 - 29PJDCAP - doc 10210971_Escola Municipal Monteiro Lobato_ irregularidades na estrutura física e PNAE

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06/2020, a qual recomenda aos promotores de Justiça que iniciem a migração para o SIM, por meio de digitalização, dos autos

CONSIDERANDO a migração para o SIM, por meio de digitalização, dos autos Inquérito Civil nº 29PJDCAP (Arquimedes - doc. nº com esteio no art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 03/2019; **CONSIDERANDO** que permanece a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, **DETERMINAR** que o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tenha doravante sua tramitação através do sistema SIM, adotando-se, desde logo, o que se segue:

1) Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE, SIM, constando como objeto do PA ora migrado a apuração das seguintes irregularidades na Escola Municipal Monteiro Lobato_ irregularidades na estrutura física e PNAE;

2) Comunique-se à CGMP a presente migração; Remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências :

Oficie-se o GMAE (departamento de Arquitetura e Engenharia do MPPE) para realizar inspeção no local com apresentação de relatório circunstanciado sobre a situação da estrutura física do imóvel da referida escola;

Oficie-se o (a) Secretário(a) de Educação para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente informações, através de relatório circunstanciado de nutricionista acerca do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) da referida escola.:

Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2021.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (LOEMP) e que atribui competência ao Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Articulação Interna, para auxiliar nas atividades de coordenação dos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do MPPE;

CONSIDERANDO que os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público de Pernambuco, instituídos através do artigo 23 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com a finalidade de subsidiar os órgãos de execução, por meio do estímulo à integração e ao intercâmbio entre os órgãos que atuam na mesma área de atividade e/ou que tenham atribuições comuns, bem como estabelecer o intercâmbio entre os órgãos de execução com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins para a obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho das funções dos Promotores e Procuradores de Justiça, entre outros;

CONSIDERANDO que existem atualmente no Ministério Público do Estado de Pernambuco 09 (no-ve) Centros de Apoio Operacional - Centro de Apoio Operacional à Atuação Criminal (CAOP Crimi-nal), Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial (CAOP Defesa Social), Defesa da Cidadania (CAOP Cidadania), Consumidor (CAOP Consumidor), Infância e Juventude (CAOP Infância e Juventude), Meio Ambiente (CAOP Meio Ambiente), Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAOP Patrimônio Público), Saúde (CAOP Saúde) e Educação (CAOP Educação);

CONSIDERANDO ser imperativo ao exercício da missão institucional o emprego de novas técnicas de gestão, dentre elas a Gestão Estratégica, no sentido de assegurar eficiência, eficácia e efetividade nas ações institucionais, pautadas atualmente em diretrizes e desafios estratégicos para o horizonte 2018/2023, com xação de metas de desempenho e da adoção de mecanismos de monitoramento e avaliação das atividades dos órgãos que integram a estrutura do MPPE;

CONSIDERANDO a divulgação do Plano de Gestão da Procuradoria-Geral de Justiça para o Biênio 2021/2023, enquanto instrumento norteador das ações a serem implementadas pela Instituição nos anos vindouros, com propostas de operacionalização distribuídas em eixos centrais: Planejamento e Inovação; Comunicação e Memória; Gestão de Pessoas; Aprimoramento da Atividade-Fim; Cultura, Treinamento e Desenvolvimento; Gestão Administrativa; e Diálogo e Articulação Institucional;

CONSIDERANDO que dentre as propostas voltadas para o aprimoramento da atividade-fim, consta a tutela dos grupos vulneráveis, no sentido de alavancar as ações e os projetos institucionais de tutela dos grupos vulneráveis, com mapeamento das questões por Circunscrições, bem como realização de campanhas que estimulem a participação social nas políticas públicas, através de projetos institucionais de fortalecimento das redes municipais de proteção (crianças, idosos, mulheres, LGBTI+, etc.);

CONSIDERANDO a proposta de novo perfil dos CAOPs, com descentralização das coordenações e projeto de criação dos Núcleos de Estudos Temáticos;

CONSIDERANDO que dentre as propostas voltadas à Cultura, treinamento e desenvolvimento, consta a realização de oficinas práticas setoriais (por tipo de causa/matéria), nas sedes das Circunscrições do interior e da RMR, mediante reuniões com CAOPs e Coordenadores de Circunscrição para definição dos temas; **CONSIDERANDO** que dentre a temática Diálogo e Articulação Institucional, frisa-se o estímulo ao diálogo aberto, com aperfeiçoamento do Gabinete Itinerante e o canal Direto da PGJ (comunicação direta e sem protocolos), por meio de articulação

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Recife, 26 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais
Núcleo de Articulação Interna - NAI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2021
SEI MPPE NUP Nº 19.20.0261.0004727/2021-21

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Núcleo de Articulação Interna – NAI, no uso das funções que lhe são conferidas pelo artigo 22, III, da RESOLUÇÃO PGJ Nº 02/2021, c/c com a inteligência contida na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com as Coordenadorias de Circunscrições, Coor-denadores dos CAOPs e o Núcleo de Articulação Interna;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de visitas às Circunscrições Ministeriais do MPPE, através de reuniões virtuais com os Coordenadores dos CAOPs, para fins de elaboração de projetos de atuação nas circunscrições, dentro da atribuição de cada CAOP, em consonância com o Plano de Gestão da Procuradoria-Geral de Justiça para o Biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO que essa proposta se estende aos representantes do Núcleo de Apoio à Mulher – NAM, GT Racismo e Caravana da Pessoa Idosa, que poderão atuar em conjunto com o CAOP Cidadania ou mesmo de forma individual;

CONSIDERANDO que até o dia 1º de julho de 2021 todos os Coordenadores dos CAOPs deverão estar com os projetos finalizados para implementação no MPPE;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com a finalidade de acompanhar o cronograma de realização de visitas dos Coordenadores dos CAOPs às Circunscrições Ministeriais, com desiderato de elaboração e implementação de projetos de atuação fulcrados no Plano de Gestão da Procuradoria-Geral de Justiça para o Biênio 2021/2023, adotando-se as seguintes providências:

1. Comunique-se a instauração do presente PGA ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, Coordenadores dos CAOPs, representantes dos Núcleos supracitados e Coordenadores de Circunscrições Ministeriais;
2. Encaminhe-se cópia do Plano de Gestão Estratégica MPPE 2018/2023 e do Plano de Gestão da Procuradoria-Geral de Justiça para o Biênio 2021/2023 aos Coordenadores dos CAOPs, representantes dos Núcleos e Coordenadores de Circunscrições Ministeriais, para conhecimento;
3. Junte-se, ao presente, e-mail encaminhado aos Coordenadores dos CAOPs e representantes dos Núcleos, em 16/04/2021, acerca de sugestões para realização das visitas às Circunscrições Ministeriais, pautadas em reunião realizada com o Exmo. Procurador-Geral de Justiça;
4. Aguarde-se a publicação da portaria de criação da Comissão de Direitos Homoafetivos e do Núcleo da Pessoa com Deficiência, a fim de dar-lhes conhecimento da instauração do presente PGA;
5. Aguarde-se definições das datas de realizações de visitas/encontros virtuais dos Coordenadores dos CAOPs às Circunscrições Ministeriais, para definição e acompanhamento do cronograma a ser estabelecido;
6. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2021.

ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Assessor do Núcleo de Articulação Interna – NAI

PORTARIAS Nº PORTARIA IC Nº 17/2021 – 1PJCVSLMAT

Recife, 18 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA IC Nº 17/2021 – 1PJCVSLMAT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do art. 16, parágrafo único, e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e

ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado sob o nº 2019/208399, instaurado a partir do encaminhamento do Relatório de Auditoria Interna nº 12/2019, pela Controladoria Geral do Município, que apontou possíveis irregularidades perpetradas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata relativas ao Processo Licitatório nº 011/2016 – Concorrência Pública nº 001/2016;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que tratam da instauração do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

NOMEAR a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para funcionar como Secretária Escrevente.

DETERMINAR:

1. Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;
2. A juntada desta no início do procedimento em epígrafe, procedendo-se à sua numeração;
3. A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico:
 - 3.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;
 - 3.2 À Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;
4. Cumpra-se o despacho doc. 13341292.

São Lourenço da Mata, 18 de maio de 2021.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Promotora de Justiça

PORTARIA IC Nº 18/2021 – 1PJCVSLMAT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

16, parágrafo único, e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado sob o nº 2019/311759, instaurado para apurar notícia de que o Sr. INALDO DE ALMEIDA PEREIRA, Diretor de Tributação – Secretaria de Finanças do Município de São Lourenço da Mata pertence ao quadro societário da empresa PE TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA., CNPJ nº 08.010.771/0001-71, que presta serviços para a Edilidade;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que tratam da instauração do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

NOMEAR a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para funcionar como Secretária Escrevente.

DETERMINAR:

1. Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;
2. A juntada desta no início do procedimento em epígrafe, procedendo-se à sua numeração;
3. A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico:
 - 3.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;
 - 3.2 À Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;
4. Cumpra-se o despacho doc. 13273998.

São Lourenço da Mata, 18 de maio de 2021.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Promotora de Justiça

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

DESPACHO Nº DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Recife, 17 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,
FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2020/54439– 2ª PJC, instaurado através de denúncia encaminhada pelo Vereador Antônio José de Oliveira Borba noticiando irregularidades no uso de veículos destinados à Secretaria de Saúde do município de Camaragibe;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório, bem como o prazo para seu término;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, à Secretaria Geral do MPPE, para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, para ciência, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, e ao CAOP respectivo;

2 – Expeça-se ofício às Secretarias de Administração E Assuntos Jurídicos para que pronunciem sobre os fatos relatados no ofício nº 012/2020;

3 – Certifique

Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 14 de Maio de 2021.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
Promotora de Justiça

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14, da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2020/243355– 2ª PJC, instaurado através do ofício nº 01998.000.066/2020-0013 encaminhado pela 14ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital a esta PJ noticiando suposta acumulação irregular de cargos pela Sra. Flávia dos Prazeres de Lima;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório, bem como o prazo para seu término;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, à Secretaria Geral do MPPE, para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, para ciência, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, e ao CAOP respectivo;

2 – Designe-se data

Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 17 de Maio de 2021.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
Promotora de Justiça

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14, da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2020/54439– 2ª PJC, instaurado através de denúncia encaminhada pelo Vereador Antônio José de Oliveira Borba noticiando irregularidades no uso de veículos destinados à Secretaria de Saúde do município de Camaragibe;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório, bem como o prazo para seu término;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, à Secretaria Geral do MPPE, para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, para ciência, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, e ao CAOP respectivo;

2 – Expeça-se ofício à Secretaria de Saúde com cópia para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para que informe o atual local de utilização do veículo de placa PDY 1140;

3 – Certifique-se nos autos se houve manifestação do denunciante em relação ao ofício de fls.135/2020.

Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 17 de Maio de 2021.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
Promotora de Justiça

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14, da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2020/327539– 2ª PJC, instaurado a partir do PA de acompanhamento das eleições unificadas para membro do Conselho Tutelar, oportunidade na qual os membros do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Camaragibe prorrogaram seus próprios mandatos de maneira supostamente irregular;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório, bem como o prazo para seu término;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, à Secretaria Geral do MPPE, para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, para ciência, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, e ao CAOP respectivo;

2 – Não havendo mais atos de instrução a serem praticados nos autos, à conclusão para análise do presente IC.

Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 17 de Maio de 2021.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
Promotora de Justiça

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2020/88820– 2ª PJC, instaurado através de ofício encaminhado por inspetor da guarda municipal de Camaragibe, noticiando irregularidades no recebimento de gratificações por integrantes da Guarda Municipal do Município de Camaragibe;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do

Procedimento Preparatório, bem como o prazo para seu término;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, à Secretaria Geral do MPPE, para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, para ciência, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, e ao CAOP respectivo;

2 – Dê-se ciência ao denunciante do ofício nº 122/2020 e anexos, assinalando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para manifestação. Após, à conclusão.

Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 17 de Maio de 2021.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
Promotora de Justiça

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO Nº 04/2021

Recife, 18 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO Nº 04/2021 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

O Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao mês de abril de 2021.

Recife, 18 de maio de 2021.

José Elias Dubard de Moura Rocha

21º Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS Mês Abril 2021

Recife, 7 de maio de 2021

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS Mês Abril 2021

*Processo remetido pela Secretaria da Promotoria , por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

equivoco, à Secretaria Judicial em 03/12/2019.

Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.

Recife, 07 de maio de 2021

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal

FERNANDO BARROS DE LIMA
3º Procurador de Justiça Criminal

COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO Nº 16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Recife, 17 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2019

16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Considerando a necessidade do serviço, bem como o não comparecimento de candidatos ocupantes de vagas, convocamos candidatos que optaram pelo Estágio no turno da Manhã e tarde, todos do Cadastro Reserva, na Seleção Pública para Estágio de Nível Superior - XI PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2019 CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 15/05/2019, e também disponibilizado no site: <http://www.sustente.org.br>; que:

•A documentação constante da relação abaixo, deverá ser escaneada e encaminhada para o endereço eletrônico, divestagio@mppe.mp.br, até o dia 31/05/2021, onde o candidato deverá também disponibilizar o contato telefônico, sendo necessário posteriormente fazer a entrega física de toda documentação original.

DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

10.1 Todos os candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 9.1 e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

- I – Ser brasileiro (ex.: RG, CNH ou Certidão de Nascimento);
- II – Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino – Carteira de Reservista);
- III – Estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante ou Declaração de votação);
- IV – Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação devidamente conveniadas com o MPPE, a partir do 5º período de nível superior de um dos cursos, conforme subitem 8.7;
- V – Apresentar obrigatoriamente Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, que ateste gozar de boa saúde física e mental;
- VI – Comprovante de residência atual;
- VII – 03 (três) fotos 3x4 atualizadas;

OBS: 1) SÓ SERÁ ACEITA A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

2) A COMPROVAÇÃO MÉDICA DEVE SER ATRAVÉS DO ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - X PENUM/MPPE
17/05/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.213/2021**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.05.2021	Segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.214/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.05.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
23.05.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
30.05.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.215/2021

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.05.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
21.05.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
24.05.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
25.05.2021	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
26.05.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27.05.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28.05.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.05.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
21.05.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem
24.05.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
25.05.2021	Terça-feira	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
26.05.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
27.05.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem
28.05.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.222/2021**Onde se Lê:**

Nº	CARGOS DE PROCURADOR E PROMOTOR DE JUSTIÇA
6	15º Procurador de Justiça Criminal
122	1º Promotor de Justiça de Belo Jardim
114	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Leia- se:

Nº	CARGOS DE PROCURADOR E PROMOTOR DE JUSTIÇA
6	18º Procurador de Justiça Criminal
122	2º Promotor de Justiça de Belo Jardim
114	9º Promotor de Justiça Cível da Capital

ANEXO DA PORTARIA POR- PGJ 1.223/2021

NOME	CPF	LOTAÇÃO	SEI
CARINA LIMA BARROS	***.053.014-**	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL	4765/2021-12
HANNAH RIFF DE FRANÇA TENORIO	***.789.914-**	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL	4688/2021-54
ADELINA MENDES BORGES DOS SANTOS	***.221.414-**	6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL	4637/2021-73
YZABEL YALIT WILK MATARAZO SILVA	***.682.444-**	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL	4550/2021-94
MATHEUS BEZERRA DE MOURA LAGO	***.264.694-**	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL	4804/2021-26
KEILA SIMONE DA CRUZ ALVES	***.876.324-**	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL	4788/2021-70
JOAO VICTOR PEREIRA DO REGO BARROS	***.207.954-**	15º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL	4711/2021-80
PAULA CIBELE FERREIRA BARBOSA	***.434.714-**	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL	4984/2021-16
ALZIRA KAROLLINE GOMES	***.500.504-**	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL CAPITAL	4674/2021-44
TACIANA DA SILVA ESPINDOLA	***.533.004-**	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL	4659/2021-76
CAMILA MOURA DE BRITO	***.872.024-**	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4540/2021-88

FERNANDO OLIVEIRA COSTA JUNIOR	***.767.824-**	7º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4749/2021-71
RODRIGO DA COSTA FEITOSA	***.255.264-**	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	3927/2021-52
MARIANA PUGLIESI LUSTOSA	***.664.164-**	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4716/2021-89
ISABELE FERNANDES DA MATA	***.773.134-**	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4643/2021-23
JOÃO GABRIEL ALVES DA SILVA	***.384.974-**	15º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4474/2021-27
EMILLY EDUARDA LINO DIAS	***.199.574-**	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4759/2021-69
FLAVIO LEONARDO MARTINS DE SOUZA	***.632.244-**	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4779/2021-83
MATHEUS JOSÉ DE SOUZA KURSAWE	***.256.704-**	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4084/2021-81
ANA TERESA VIEIRA SELVA	***.585.024-**	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4456/2021-81
RIDLLEY HENRIQUE PEREIRA LIMA	***.253.904-**	37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4359/2021-28

ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR	***.684.854-**	38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4207/2021-91
MULLER AURELIANO DA SILVA	***.820.474-**	46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL (JURI)	4150/2021-45 E 4145/2021-83
LORENN ARAUJO DA SILVA	***.646.064-**	55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL	4726/2021-41
DIOGENES CAVALCANTI DE MORAES NETO	***.146.314-**	59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4653/2021-60
ANA LUIZA MELO LEAL	***.978.304-**	62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL	4798/2021-47
VITOR MENDES FERREIRA	***.687.674-**	63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CAPITAL	4802/2021-20
RENATA MOTA HENRIQUES DE SÁ PEREIRA	***.678.414-**	2ª PJ DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL	4607/2021-81
PRISCILA CYSNEIROS FERNANDES DE LIMA	***.642.944-**	3ª PJ DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL	4662/2021-51
LUIZA GASPAR MAGALHAES MELO	***.464.274-**	4ª PJ DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL	4620/2021-21
ELIANA SOARES ARAUJO	***.454.214-**	5ª PJ DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	4293/2021-23

CATARINE QUEIROZ SOARES QUINTAS DE AQUINO FONSECA	***.616.114-**	7ª PJ DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	4154/2021-42
VERALUCIA LINS SOUTO	***.700.964-**	13ª PJ DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	4097/2021-29
MAYRA DE ALCANTARA ALVES FEITOSA	***.709.104-**	17ª PJ DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	4795/2021-98
JULIENNE DINIZ ANTÃO	***.601.624-**	22º PJ DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	4089/2021-51
PAULA ROBERTA CORREA DOS SANTOS ARRUDA	***.861.194-**	23ª PJ DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	4509/2021-11
LUISA HELENA SILVA ROMAO DE OLIVEIRA	***.610.024-**	26º PJ DEFESA CIDADANIA DA CAPITAL	4173/2021-14
GISELLY VERAS SAMPAIO DE SOUZA	***.107.924-**	33º PJ DEFESA CIDADANIA CAPITAL	4498/2021-17
EDUARDO SANTOS DA SILVA E SILVA	** .667.914-**	42º PJ DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	4303/2021-44
BRENDA ANTONIA BARBOSA TOLEDO DA SILVA	***.287.804-**	PJ TORCEDOR	4843/2021-55
MARIA CECILIA CINTRA DE ARAUJO BARROS	***.925.564-**	4ª PJ SUBSTITUTA DA CAPITAL	4761/2021-23
MAYHARA LAYNE DA SILVA FARIAS	***.189.704-**	5ª PJ SUBSTITUTA DA CAPITAL	4781/2021-79
VERA LUCIA DE MOURA LESSA	***.081.684-**	7ª PJ SUBSTITUTA DA CAPITAL	4734/2021-73

BRUNO MOURA DA SILVA	***.791.024-**	10ª PJ SUBSTITUTA DA CAPITAL	4903/2021-65
ANA CAROLINA DE SANTANA DAMASCENA	***.022.564-**	14ª PJ SUBSTITUTA DA CAPITAL	4289/2021-75
RODRIGO JORGE DE LIMA FILHO	***.096.344-**	18ª PJ SUBSTITUTO DA CAPITAL	4816/2021-16
LEONARDO CORDEIRO DE BARROS	***.110.454-**	20ª PJ SUBSTITUTA DA CAPITAL	4508/2021-64
MATEUS LISBOA DE ARAUJO	***.782.324-**	22ª PJ SUBSTITUTA DA CAPITAL	4703/2021-37
MARINA DELGADO NUNES DE ALENCAR	***.387.074-**	29º PJ SUBSTITUTA DA CAPITAL	4322/2021-57
BARBARA GABRIELA NASCIMENTO DUARTE	***.288.474-**	44º PJ SUBSTITUTA DA CAPITAL	4717/2021-47
LAIANE ALVES CONCERVA	***.690.804-**	2ª PJ SALGUEIRO	4144/2021-28
ISADORA MARIA ALVES FERREIRA	***.829.963-**	PJ EXU	4878/2021-28
NAIA RODRIGUES FERRAZ DE ALENCAR	***.490.884-**	PJ PARNAMIRIM	4745/2021-96
TERCIO RUBEM LOPES DE MIRANDA	***.048.934-**	PJ SERRITA	4695/2021-58
VICTOR GUIMARAES DE MEDEIROS	***.491.324-**	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL PETROLINA	4532/2021-55
FRANCISCO JOSE CRUZ ARAUJO	***.421.874-**	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL PETROLINA	4632/2021-71

TALITA ALMEIDA BARBOSA	***.490.905-**	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA	4383/2021-04
LUIZA PHYDIAS DALMAS ROCHA	***.230.614-**	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA	4087/2021-42
ISADORA SANTOS CAVALCANTI	***.695.654-**	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA	4299/2021-41
MARIA PAULA DE SOUZA COSTA BRITO	***.716.434-**	2º PJ CIDADANIA PETROLINA	4874/2021-36
STELA MÁRCIA ALVES RAMALHO	***.154.364-**	3º PJ CIDADANIA PETROLINA	4169/2021-59
VITOR MARCIO SAMPAIO MORORO COELHO	***.001.184-**	4ª PJ DEFESA CIDADANIA PETROLINA	4182/2021-96
VITÓRIA FEITOSA FURTADO	***.862.484-**	5ª PJ DEFESA CIDADANIA PETROLINA	4414/2021-40
ANA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA	***.793.034-**	2ª PJ SÃO JOSÉ DO EGITO	4814/2021-14
DÉBORA MONIQUE D'ANGELO LOPES	***.394.864-**	PJ ITAPETIM	4746/2021-54
MARIA MISSILENE FERNANDES DA SILVA	***.920.704-**	PJ - TUPARETAMA	4825/2021-45
LETÍCIA ANDRADE SANTOS	***.284.394-**	1ª PJ - ARCOVERDE	4178/2021-09
VALERIA FEITOZA DA SILVA	***.235.084-**	2ª PJ ARCOVERDE	4592/2021-83
CARLA ROBERTA BEZERRA DE SOUSA	***.740.714-**	2ª PJ BELO JARDIM	4245/2021-28
ANNA KAROLINA DE	***.609.114-**	3º PJ BELO	4886/2021-84

LIMA COELHO		JARDIM	
MARIANA JATOBÁ XAVIER GERMINO	***.140.264-**	PJ POÇÃO	4920/2021-46
MARÍLIA CAVALCANTI BARBOSA DE MENDONÇA	***.830.114-**	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GARANHUNS	4294/2021-10
MAYARA DE AZEVEDO SOARES	***.752.734-**	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL GARANHUNS	4458/2021-88
CRISSELLE DOS SANTOS PIMENTEL	***.668.694-**	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL GARANHUNS	4370/2021-39
ADMILTON FREITAS FILHO	***.149.644-**	PJ - CAETÉS (EM EXERCÍCIO PLENO NA 53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL)	4863/2021-97
DANILO DE FRANÇA BARBOSA	***.839.484-**	PJ ANGELIM	19.20.0402.0004 842/2021-39
CAMILA MELISSA XAVIER E SILVA	***.426.964-**	PJ CAPOEIRAS	4812/2021-14
LIDIANE CANDIDO DA SILVA	***.033.244-**	PJ CORRENTES	4280/2021-59
NÁDYA MARIA BARBOZA CAVALCANTI	***.926.114-**	PJ JUPI	4766/2021-69
NEZITA RAYANE DE MELO FERRO	***.131.354-**	PJ SALOÁ	4820/2021-88
BLENDEL DA SILVA OLIVEIRA	***.879.754-**	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARUARU	4151/2021-71
RAYANNE DE MOURA MEDEIROS	***.224.734-**	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	4147/2021-82

		DE CARUARU	
HIALLYS SEANNY PESSOA DE LIMA	***.459.014-**	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CARUARU	4712/2021-56
GABRIELLA DE FREITAS PEREIRA E SOUZA	***.468.664-**	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CARUARU	4768/2021-96
SAMARA MARIA DE LAVOR ALEIXO	***.712.414-**	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CARUARU	4347/202117
MARIANA DE OLIVEIRA TEOTONIO	***.406.744-**	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CARUARU	4171/2021-16
THYAGO JEIMES SOUSA SIQUEIRA	***.930.834-**	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL CARUARU	4476/2021-26
MARLON NEPOMUCENO DOS SANTOS	***.575.994-**	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	4313/2021-54
VALDIRENE MARIA DA SILVA	***.678.264-**	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	4834/2021-52
KASSIA SOUZA DE ALBUQUERQUE HENRIQUE	***.743.414-**	PJ - SÃO CAETANO	4901/2021-71
RODRIGO JOSÉ DA SILVA	***.752.515-**	PJ - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	3958/2021-59 E 3954/2021-55
IVILA BARBOSA ALVES DA SILVA	***.608.514-**	1ª PJ ÁGUA PRETA	19.20.0459.0006 133/2021-23

ADRIANE LUIZA SODRE DE SOUZA	***.884.904-**	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL PALMARES	4618/2021-28
EDVANY MELO ASSUNÇÃO	***.694.264-**	PJ LAGOA DOS GATOS	4681/2021-06
KARINA DE MELO FERREIRA	***.123.164-**	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	4558/2021-02
VANESSA ESPÍNOLA CAVALCANTI	***.406.764-**	3ª PJ DEFESA CIDADANIA CABO DE SANTO AGOSTINHO	4856/2021-26
LUCAS RAMOS CARVALHO	***.438.604-**	2ª PJ ESCADA	4858/2021-39 e 4925/2021-60
ANA CARLA CABRAL DE MELO ALBUQUERQUE	***.433.814-**	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL IPOJUCA	4215/2021-67
DÉBORA CRISTINA COSTA MAGALHÃES	***.298.564-**	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL IPOJUCA	4796/2021-34
JOEL MARCOS DA SILVA	***.573.024-**	PJ - TAMANDARÉ	4815/2021-13
DEIVISON SANTOS DA SILVA	***.214.384-**	1º PJ ABREU E LIMA	4542/2021-43
TALITA CIBELE CORREIA	***.945.074-**	2º PJ ABREU E LIMA	4701/2021-09
WILLIAN COUTINHO SANTIAGO	***.714.634-**	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL GOIANA	4341/2021-14
JESSYCA CAROLINI SILVA BARBOSA MARTINS	***.876.064-**	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL GOIANA	4324/2021-85
ANTHONY HELLYSTON DOS SANTOS ALCANTARA VILARIM	***.177.934-**	2ª PJ IGARASSU	4845/2021-68

JÉSSICA MARIA PESSOA DE SOUZA	***.097.084-**	4ª PJ IGARASSU	4983/2021-28
JOYCE FIGUEIREDO PINHEIRO	***.099.324-**	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL OLINDA	5236/2021-08
LAIS DE CARVALHO LAPA	***.926.804-**	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL OLINDA	4651/2021-89
POLLYANNA RATTES LIMA CALDAS	***.621.654-**	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OLINDA	4422/2021-64
GABRIELLA SABATINE CARDOSO DA SILVA	***.235.224-**	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OLINDA	4248/2021-09
PRISCILA FIRMINO COELHO	***.603.534-**	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OLINDA	4356/2021-03
SAULO GONSALO BRASILEIRO	***.673.854-**	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OLINDA	4238/2021-85
MARIA IZABEL MATOS DE SOUZA	***.575.444-**	9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OLINDA	4116/2021-81
RAIANA MARTINS PEREIRA	***.899.864-**	1ª PJ DEFESA CIDADANIA DE OLINDA	4704/2021-16
THAMIRIS GONÇALVES DE MELO MEDEIROS	***.471.724-**	3ª PJ DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA	4254/2021-41
POLLYANO MAGNO DE OLIVEIRA CAMPOS	***.150.524-**	7ª PJ DEFESA CIDADANIA OLINDA	4771/2021-50
JOSÉ DIEGO SANTOS DA SILVA	***.745.434-**	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	4298/2021-48

		DE PAULISTA	
ARTHUR BARBOZA BRAYNER	***.496.614-**	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PAULISTA	4388/2021-43
NICOLE GEORGIA CORREIA GALVÃO	***.831.474-**	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PAULISTA	4386/202197
MARIANA MORATO DANTAS	***.781.144-**	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PAULISTA	4506/2021-58
SYLVIO ROBERTO HOULY LELLIS NETO	***664.084-**	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PAULISTA	4580/2021-97
MATHEUS LOURENÇO DE ALMEIDA	***.246.964-**	4ª PJ DEFESA CIDADANIA DE PAULISTA	4177/2021-17
LUIZA MINISSA MOTA OUABDELKADER	***.296.424-**	5ª PJ DEFESA CIDADANIA DE PAULISTA	4700/2021-58
GIRLANE PEREIRA DA SILVA	***.883.014-**	2ª PJ - ITAMARACÁ	4447/2021-32
ANTONIO PAULO NASCIMENTO CARVALHO	***.824.014-**	2ª PJ TIMBAÚBA	4201/2021-77
MAYRA YARA MONTEIRO DOS SANTOS	***.433.964-**	PJ MACAPARANA	4787/2021-14
FABIA GILMARA ALEXANDRINA BELARMINO	***.290.544-**	PJ VICÊNCIA	4800/2021-73
RENATA SOUZA E SILVA	***.296.604-**	PJ PAUDALHO	4557/2021-88
CAMILA MOURA DE ALBUQUERQUE	***.987.894-**	1ª PJ - SURUBIM	4124/2021-91

FERNANDES			
ANA CAROLINA LEAL PEREIRA	***.183.724-**	PJ SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	4180/2021-67
CAMYLLA YASMIM COIFMAN E SILVA	***.043.164-**	1ª PJ BONITO	4579/2021-98
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	***.433.204-**	2ª PJ BONITO	4165/2021-24
GABRIELLA VASCONCELOS SIQUEIRA	***.284.274-**	PJ GLÓRIA DO GOITÁ	4860/2021-47
JESSICA LIMA DE OLIVEIRA	***.013.184-**	1º PJ MORENO	4669/2021-33
JAMILY DE SANTANA CAVALCANTE	***.077.744-**	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL VITÓRIA	4755/2021-91
ANA TEREZA DE FARIAS	***.629.894-**	2ª PJ CRIMINAL VITÓRIA	19.20.0581.0004 655/2021-75
LAYANE CAROLINE LINS DO NASCIMENTO	***.677.424-**	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL VITÓRIA	4120/2021-33
NATHALYA ALVES TOMÉ	***.916.204-**	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	4152/2021-76
ÉLIDA GLEICE LIMA DE OLIVEIRA	***.378.294-**	PJ - SÃO JOAQUIM DO MONTE	4004/2021-13
MARIANA MELO DE BARROS E SILVA	***.090.034-**	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE	4709/2021-53
IZIDIA CAROLINA RODRIGUES MONTEIRO	***.114.144-**	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL CAMARAGIBE	4710/2021-26
RAISSA DA SILVA FRANÇA	***.437.444-**	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE	4708/2021-80

		CAMARAGIBE	
JÚLIA GUIMARÃES SILVA	***.152.624-**	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CAMARAGIBE	4657/2021-02
HENRIQUE MORATO DUBEUX	***.809.524-**	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	4229/2021-91
MARCOS CAETANO GOMES DA SILVA	***.284.304-**	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	4548/2021-14
MARINA DE LUCENA FERREIRA	***.601.194-**	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	5113/2021-85
AMANDA VASCONCELOS NOGUEIRA	***.209.674-**	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	4718/2021-80
RAISSA SANTANA DE ANDRADE	***.211.014-**	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	4117/2021-11
AMANDA MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	***.442.824-**	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES (EM EXERCÍCIO PLENO NA 5ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES)	4767/2021-18

GABRIEL HENRIQUE CORDEIRO DE MORAIS	***.169.524-**	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	4647/2021-57
REGINA EDITH FERREIRA LIMA	***.123.864-**	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	4638/2021-09
ANA KELVIA FERREIRA DE SOUZA	***.234.584-**	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	4547/2021-41
MANUELLA DE OLIVEIRA FERRAZ	***.935.154-**	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	4379/2021-18
VICTORIA DANTAS XAVIER GOMES	***.351.864-**	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	4763/2021-29
FERNANDA NÉRI ROSA	***.025.276-**	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	4707/2021-86
KARIME MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	***.339.084-**	2ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES	4622/2021-53
YASMIN COSTA DE ALMEIDA	***.575.934-**	3ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES	4365/2021-08
ANA RAQUEL CAMPELLO DE SOUZA	***.262.844-**	4ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES	4736/2021-79

ANNELY ALVES BORGES	***.696.454-**	6ª PJDC JABOATÃO	4156/2021-25
ITALO SAVIO MEDEIROS DE MORAIS	***.532.454-**	7ª PJDC JABOATÃO	3946/2021-69
VANESSA FERNANDES GUEDES COSTA	***.141.684-**	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL SÃO LOURENÇO DA MATA	4377/2021-57
GETULIO SOARES RAMOS MACHADO	***.336.214-**	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL SÃO LOURENÇO DA MATA	4769/2021-46
ANA CAROLINA TORRES CARVALHO	***.619.504-**	2ª PJ - SERRA TALHADA	4565/2021-27
LAIS TENORIO CAVALCANTE DE MELO	***.609.714-**	PJ - CUSTODIA	4908/2021-71
BRENA NASCIMENTO RAMOS MONTEIRO	***.427.474-**	PJ - FLORES	4364/2021-97
GENY PAULA DE ALMEIDA E SILVA	***.691.340-**	PJ - SÃO JOSÉ DO BELMONTE	4922/2021-06
JAIRON MACHADO FERRAZ	***.780.174-**	PJ TRIUNFO	4737/2021-24

ANEXO DA PORTARIA POR- PGJ Nº 1.224/2021

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação da função	Processo SEI
1890077	JAMERSON SERAFIM DE MOURA	Extraquadro	1ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão	19.20.0581.0003961/2021-92
1880519	FÁBIO CARNEIRO DE LIMA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	15ª Promotoria de Justiça Substituta da Capital	19.20.0321.0003939/2021-27
1894501	ALFRÂNIO ROBESPIERR SOARES BARBOSA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	2ª Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns	19.20.0404.0003973/2021-95
1897411	MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital	19.20.0620.0004042/2021-36
1891073	THIAGO ANDRADE DE ARAUJO	Técnico Ministerial - Área Administrativa	2ª Promotoria de Justiça Cível da Capital	19.20.0620.0004061/2021-08
1886444	JULIANA SALES RODRIGUES	Técnico Ministerial - Área Administrativa	31ª Promotoria de Justiça Cível da Capital	19.20.0620.0004081/2021-50
1880063	RUI BARBOSA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	Promotoria de Justiça de Altinho	19.20.0415.0004100/2021-90
1893050	BRENO ALVES CERQUEIRA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	3ª Promotoria Cível de Garanhuns	19.20.0398.0004049/2021-73
1894714	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DE SANTANA BARROS	Técnico Ministerial - Área Administrativa	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro	19.20.0566.0004127/2021-06
1894250	GEISYANE BARBOSA DO PRADO	Técnico Ministerial - Área Administrativa	18ª Promotoria de Justiça Cível da Capital	19.20.0620.0004076/2021-88
1894773	BRUNO GALVÃO TENÓRIO	Técnico Ministerial - Área Administrativa	6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	19.20.0764.0004133/2021-75
1888269	TIAGO GOMES DE FREITAS SANTOS	Técnico Ministerial - Área Administrativa	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro	19.20.0566.0004101/2021-29
1896830	KAROLINE STUPP RIBEIRO	Técnico Ministerial - Área Administrativa	7ª Promotoria de Justiça Cível da Capital	19.20.0620.0004078/2021-34
1897187	CLEIBSON DÁVILA DA SILVA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	19.20.0321.0004176/2021-30
1898582	SORAYA DE ARRIBAS BARBOSA GUEDES	Técnico Ministerial - Área Administrativa	1ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata	19.20.0520.0004148/2021-32

1893742	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	19.20.0321.0004213/2021-98
1879847	ELAINE CAVALCANTE DOS SANTOS	Técnico Ministerial - Área Administrativa	6ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista	19.20.0527.0004194/2021-43
1888650	JOSÉ LEONALDO DA SILVA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	2ª Promotoria de Justiça de Carpina	19.20.0561.0004106/2021-66
1896121	EMILY CINTIA DE LIMA ARAÚJO CHAGAS	Extraquadro	9ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru	19.20.0415.0004193/2021-04
1892290	ANNIELLY KATH DE OLIVEIRA LIRA	Extraquadro	3ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão	19.20.0581.0004234/2021-93
1888170	PRISCILLA DE ARAUJO MOREIRA NASCIMENTO	Técnico Ministerial - Área Administrativa	6ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina	19.20.0364.0004265/2021-86
1898116	ERICKA FERNANDA DE SOUZA VALENÇA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	19.20.0527.0004391/2021-59
1888854	PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	2ª Promotoria de Justiça Cível de Goiana	19.20.0523.0004406/2021-05
1896920	DANIEL CUNHA MARTINS	Técnico Ministerial - Área Administrativa	11ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda	19.20.0639.0004460/2021-08
1887840	AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	7ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina	19.20.0364.0004210/2021-19
1892959	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	Extraquadro	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	19.20.0219.0004475/2021-83
1890000	RAFAEL LUCCHESI CARNEIRO LEÃO MONTEIRO	Técnico Ministerial - Área Administrativa	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	19.20.0259.0004691/2021-53
1888544	ELIZABETH BAYMA PEREIRA CASSIMIRO	Técnico Ministerial - Área Administrativa	50ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	19.20.0619.0004654/2021-17
1890840	ALCIDES ANTONIO E SILVA SEGUNDO	Técnico Ministerial - Área Administrativa	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns	19.20.0398.0004664/2021-55
1886304	HENRIQUE CARVALHO CARNEIRO	Técnico Ministerial - Área Administrativa	9ª Procuradoria de Justiça Cível	19.20.0319.0004689/2021-80
1890310	SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO	Técnico Ministerial - Área Administrativa	16ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital	19.20.0051.0004597/2021-85
1885855	ALEXANDRA FRAGOSO	Técnico Ministerial	16ª Procuradoria de	19.20.0320.0004807/2

	MORÊDA	- Área Administrativa	Justiça Criminal	021-80
1894536	MAIARA BATISTA NEVES	Técnico Ministerial - Área Administrativa	Promotoria de Justiça de Condado	19.20.0531.0004830/2 021-77
1899490	KOOJI NISHIMURA GONÇALVES	Extraquadro	2ª Promotoria de Justiça de Moreno	19.20.0578.0004719/2 021-41
1900617	NATALIA LUANA ANGELIM CALDAS	Extraquadro	2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó	19.20.0361.0004911/2 021-52
1897250	CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÊDO	Técnico Ministerial - Área Administrativa	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Goiana	19.20.0523.0004938/2 021-94
1886240	GABRIELLA VANESSA GOMES DE MATOS	Técnico Ministerial - Área Administrativa	20ª Procuradoria de Justiça Criminal	19.20.0320.0004246/2 021-95
1895591	ALMIR ROGERIO DE ARAUJO OZIEL	Técnico Ministerial - Área Administrativa	4ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns	19.20.0398.0004544/2 021-94
1898752	EMIDIA MACEDO MELO MACENA	Extraquadro	Promotoria de Justiça de São Bento do Una	19.20.0386.0005104/2 021-92
1897039	JOÃO EUDES RAMOS DOS SANTOS	Extraquadro	1ª Promotoria de Justiça de Cabrobó	19.20.0361.0004926/2 021-35
1895524	TERESINHA DE JESUS MORAIS	Extraquadro	41ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	19.20.0764.0004918/2 021-26
1878166	AYRTON PRAZERES DE OLIVEIRA	Técnico Ministerial - Área Transporte	22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	19.20.0619.0005540/2 021-54
1895850	DJALMA NICACIO DA SILVA	Extraquadro	1ª Promotoria de Justiça de Escada	19.20.1018.0004998/2 021-70
1878620	ADRIANO MÁRCIO ARRAIS DE OLIVEIRA	Técnico Ministerial - Área Administrativa	18ª Procuradoria de Justiça Criminal	19.20.0320.0004157/2 021-73

VISITAS DOS CAOPS ÀS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÕES DO MPPE

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	DATA	CIRCUNSCRIÇÃO
CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE	10/05/2021	14ª Circunscrição – SERRA TALHADA
	11/05/2021	4ª Circunscrição – ARCOVERDE
	12/05/2021	12ª Circunscrição – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
	13/05/2021	1ª Circunscrição – SALGUEIRO
	14/05/2021	13ª Circunscrição – JABOATÃO DOS GUARARAPES
	17/05/2021	8ª Circunscrição – CABO
	18/05/2021	10ª Circunscrição – NAZARÉ DA MATA
	19/05/2021	11ª Circunscrição – LIMOEIRO
	20/05/2021	7ª Circunscrição – PALMARES
	21/05/2021	2ª Circunscrição – PETROLINA
	31/05/2021	9ª Circunscrição – OLINDA
	01/06/2021	3ª Circunscrição – AFOGADOS DA INGAZEIRA
	02/06/2021	6ª Circunscrição – CARUARU
	08/06/2021	5ª Circunscrição – GARANHUNS
CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO, FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR	11/05/2021	14ª Circunscrição – SERRA TALHADA
	12/05/2021	6ª Circunscrição – CARUARU
	21/05/2021	8ª Circunscrição – CABO
CAOP CONSUMIDOR	07/05/2021	1ª Circunscrição – SALGUEIRO
	10/05/2021	11ª Circunscrição – LIMOEIRO
	11/05/2021	6ª Circunscrição – CARUARU
	21/05/2021	4ª Circunscrição – ARCOVERDE

CAOP EDUCAÇÃO	19/05/2021	<p>9ª Circunscrição – OLINDA</p> <p>10ª Circunscrição – NAZARÉ DA MATA</p> <p>11ª Circunscrição – LIMOEIRO</p> <p>(Aliança Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Vertente do Lério, Vertentes)</p>
	20/05/2021	<p>6ª Circunscrição – CARUARU</p> <p>7ª Circunscrição – PALMARES</p> <p>8ª Circunscrição – CABO</p> <p>12ª Circunscrição – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</p> <p>(Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Felix, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Sairé, São Joaquim do Monte, Vitória de Santo Antão Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu)</p>
	21/05/2021	<p>1ª Circunscrição – SALGUEIRO</p> <p>2ª Circunscrição – PETROLINA</p> <p>14ª Circunscrição – SERRA TALHADA</p> <p>(Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade)</p>
	31/05/2021	<p>8ª Circunscrição – CABO</p> <p>9ª Circunscrição – OLINDA</p> <p>12ª Circunscrição – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</p> <p>13ª Circunscrição – JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>(Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Olinda e Paulista Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e São Lourenço da Mata)</p>
	01/06/2021	<p>1ª Circunscrição – SALGUEIRO</p> <p>3ª Circunscrição – AFOGADOS DA INGAZEIRA</p> <p>4ª Circunscrição – ARCOVERDE</p> <p>5ª Circunscrição – GARANHUNS</p>

		14ª Circunscrição – SERRA TALHADA (Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante. Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama Alagoinha, Arcoverde, Betânia, Buíque, Custódia, Ibimirim, Inajá, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa)
	02/06/2021	4ª Circunscrição – ARCOVERDE 5ª Circunscrição – GARANHUNS 6ª Circunscrição – CARUARU (Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha Agrestina, Altinho, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Caruaru, Cupira, Ibirajuba, Jataúba, Panelas, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama)
CAOP DEFESA SOCIAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL	04/05/2021	8ª Circunscrição – CABO
	05/05/2021	12ª Circunscrição – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
	11/05/2021	10ª Circunscrição – NAZARÉ DA MATA
	12/05/2021	11ª Circunscrição – LIMOEIRO
CAOP CRIMINAL	24/05/2021	1ª Circunscrição – SALGUEIRO
	25/05/2021	2ª Circunscrição – PETROLINA
	26/05/2021	3ª Circunscrição – AFOGADOS DA INGAZEIRA
	27/05/2021	4ª Circunscrição – ARCOVERDE
	28/05/2021	14ª Circunscrição – SERRA TALHADA
	31/05/2021	5ª Circunscrição – GARANHUNS
	01/06/2021	6ª Circunscrição – CARUARU
	02/06/2021	7ª Circunscrição – PALMARES
	03/06/2021	8ª Circunscrição – CABO

	04/06/2021	9ª Circunscrição – OLINDA
	07/06/2021	10ª Circunscrição – NAZARÉ DA MATA
	08/06/2021	11ª Circunscrição – LIMOEIRO
	09/06/2021	12ª Circunscrição – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
	10/06/2021	13ª Circunscrição – JABOATÃO DOS GUARARAPES
CAOP MEIO AMBIENTE	13/05/2021	3ª Circunscrição – AFOGADOS DA INGAZEIRA
	20/05/2021	1ª Circunscrição – SALGUEIRO
	27/05/2021	14ª Circunscrição – SERRA TALHADA
	01/06/2021	10ª Circunscrição – NAZARÉ DA MATA
CAOP CIDADANIA	18/05/2021	14ª Circunscrição – SERRA TALHADA
	19/05/2021	9ª Circunscrição – OLINDA
	19/05/2021	2ª Circunscrição – PETROLINA
	20/05/2021	10ª Circunscrição – NAZARÉ DA MATA
	20/05/2021	13ª Circunscrição – JABOATÃO DOS GUARARAPES
CAOP SAÚDE	13/05/2021	3ª Circunscrição – AFOGADOS DA INGAZEIRA
	20/05/2021	1ª Circunscrição – SALGUEIRO
	27/05/2021	14ª Circunscrição – SERRA TALHADA
	01/06/2021	10ª Circunscrição – NAZARÉ DA MATA

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
ABRIL DE 2021

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
		PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
1ª	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
2ª	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS.
	LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	-	-	02	44	46	-	42	42	02	02	04	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM A 9ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. LICENÇA-LUTO DE 23 A 27 DE MARÇO.
3ª	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	02	03	05	-	56	56	02	58	60	-	01	01	
4ª	MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	-	-	-	-	10	10	-	10	10	-	-	-	LICENÇA-PRÊMIO DE 12 DE ABRIL A 1ª DE MAIO.
5ª	MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FÉRIAS.
	Convocado: Aguinaldo Fenelon de Barros	01	-	01	-	-	-	01	-	01	-	-	-	
	YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	-	-	-	-	45	45	-	45	45	-	-	-	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM A 6ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
6ª	YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	01	05	06	-	55	55	01	57	58	-	03	03	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM A 5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
7ª	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	01	09	10	01	55	56	01	63	64	01	01	02	COORDENADORA DO NÚCLEO DE PRÁTICAS E INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA.
8ª	CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
9ª	LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	09	04	13	01	46	47	03	45	48	07	05	12	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM A 2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. LICENÇA-LUTO DE 23 A 27 DE MARÇO.
10ª	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	-	01	01	03	52	55	02	53	55	01	-	01	
11ª	LÚCIA DE ASSIS	-	-	-	-	56	56	-	56	56	-	-	-	
12ª	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	-	-	-	-	56	56	-	55	55	-	01	01	
13ª	CARLOS ROBERTO SANTOS	-	09	09	01	54	55	-	51	51	01	12	13	ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
14º VALDIR BARBOSA JÚNIOR	01	10	11	-	56	56	-	56	56	01	10	11	SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
15ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	03	21	24	-	56	56	03	61	64	-	16	16	ASSESSORA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
16º JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	08	24	32	-	55	55	-	71	71	08	08	16	
17º PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL.
Convocado: Aguinaldo Fenelon de Barros	-	-	-	-	55	55	-	55	55	-	-	-	
18º FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	05	05	10	-	56	56	04	55	59	01	06	07	
19ª ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	-	-	-	15	15	-	15	15	-	-	-	LICENÇA-PRÊMIO DE 5 A 24 DE ABRIL.
20º SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	02	-	02	-	55	55	01	50	51	01	05	06	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESMP.
21º JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	06	09	15	-	56	56	06	61	67	-	04	04	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL..
TOTAL	39	100	139	08	933	941	24	959	983	23	74	97	

Obs.: O atendimento regular para recebimento e devolução de processos físicos pelo Núcleo de Distribuição da Procuradoria de Justiça Cível foi suspenso em obediência às ações temporárias restritivas para prevenção da disseminação do contágio pelo novo coronavírus – Covid-19, adotadas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco através da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 004/2021, de 31/03/2021, bem como diante das determinações originárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco contidas no Ato Conjunto nº 16/2021, de 30/03/2021, as quais, dentre outras medidas, suspenderam, em caráter excepcional, o atendimento presencial e o curso dos prazos dos processos físicos em trâmite nas unidades judiciárias e administrativas de 1º e 2º grau até o dia 30 de abril de 2021, com as devidas ressalvas para os casos de urgência.

Recife, 7 de maio de 2021.

José Elias Dubard de Moura Rocha
21º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS

Mês Abril 2021

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	00	22	22	00	22	00	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho*	08	07	15	00	07	08	*Férias de 15/04 a 04/05
3º Dr. Fernando Barros de Lima	00	22	22	00	22	00	
4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	22	22	00	22	00	
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho	01	17	18	00	18	00	
6º Drª Eleonora de Souza Luna* Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz(p/acumulação)	00 00	00 20	00 20	00 00	00 20	00 00	* Férias
7º Drª Janeide Oliveira de Lima Drª Andréa Karla M. Condé Freire* (p/acumulação)	05 07	21 00	26 07	00 00	26 01	00 06	
8º Drª Andréa Karla M. Condé Freire	03	19	22	00	22	00	
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	01	24	25	00	25	00	
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa* Drª Andréa Karla M. Condé Freire* (p/acumulação)	18 11	20 00	38 11	00 00	35 03	03 08	
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto*	00	25	25	00	25	00	
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa* . Drª Andréa Karla M. Condé Freire* (p/acumulação) Dr. Mário Germano Palha Ramos (p/acumulação)	- 10 00	- 00 16	- 10 16	- 00 00	- 00 16	- 10 00	*GAECO
13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	00	22	22	00	22	00	
14º Dr. Renato da Silva Filho* Dr. Fernando Barros de Lima (p/acumulação)	- 00	- 20	- 20	- 00	- 20	- 00	*Corregedor Substituto
15º Lucila Varejão Dias Martins* Drª Cristiane de Gusmão Medeiros (p/acumulação)	- 00	- 31	- 31	- 00	- 31	- 00	*Assessor Técnico em Matéria Administrativa-Disciplinar
16º Drª Adriana Gonçalves Fontes* Drª Mariléa de Souza C. Andrade (p/acumulação)	00 23	43 00	43 23	00 00	43 23	00 00	
17º Cargo Vago	-	-	-	-	-		
18º Cristiane de Gusmão Medeiros	00	33	33	00	33	00	
19º Drª Mariléa de Souza C. Andrade	19	34	53	00	53	00	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto*	19	10	29	00	24	05	*Férias de 15/04 a 04/05
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Drª Mariléa de Souza C. Andrade (p/acumulação)	00 00	00 31	00 31	00 00	00 31	00 00	*Licença prêmio
22º Dr. José Correia de Araújo	11	20	31	00	25	06	
23º Drª Giani Maria do Monte Santos* Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória) (p/acumulação)	- 00	- 30	- 30	- 00	- 30	- 00	*Assessoria Técnica PGJ
24º Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho	06	41	47	00	39	08	
25º Carlos Alberto Pereira Vitória Dª Maria Helena de Oliveira e Luna (convocado)	00 18	31 00	31 18	00 00	27 18	04 00	
TOTAL	160	581	741	00	683	58	

ABRIL 2021: (31) TRINTA E UM PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCESSOS AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA DE ENVIO
538269-0*	Promotoria de Justiça de Olinda	09/10/2019
535145-3	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	22/10/2020
556086-9	Promotoria de Justiça de Macaparana	19/01/2021
547889-1	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	07/01/2021
554576-0	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	25/02/2021
558341-3	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	09/03/2021
555850-5	Promotoria de Justiça de Olinda	01/03/2021
555544-2	Promotoria de Justiça de Betânia	12/03/2021
557068-5	Promotoria de Justiça de Goiana	17/03/2021
554560-2	Promotoria de Justiça de Igarassu	17/03/2021
558195-1	Promotoria de Justiça de Gravatá	17/03/2021
553945-1	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	09/04/2021
550043-0	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	06/04/2021
554901-3	Promotoria de Justiça de Paulista	29/04/2021
557359-1	Promotoria de Justiça de Paulista	29/04/2021
524491-3	Promotoria de Justiça de Tacaimbó	27/04/2021
555926-4	Promotoria de Justiça de Iati	27/04/2021
558772-8	Promotoria de Justiça de Ouricuri	22/04/2021
544008-4	Promotoria de Justiça de Garanhuns	27/04/2021
555767-5	Promotoria de Justiça de Petrolândia	15/04/2021
558639-8	Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga	07/04/2021

*Processo remetido pela Secretaria da Promotoria , por equívoco, à Secretaria Judicial em 03/12/2019.
Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.

Recife, 07 de maio de 2021

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) -
2019

16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - X PENUM/MPPE

17/05/2021

CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA – CONTABILIDADE - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
				17/05/2021
073240	MÔNICA BATISTA BOTELHO	70980301475	04	
				17/05/2021
073364	FLAVIA CATARINA RIBEIRO DA LUZ	09709745409	05	

CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA – ENGENHARIA CIVIL - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
				17/05/2021
072671	DIEGO ROOSEVELT DA SILVA LEÔNIDAS GOMES	08692449490	16	
				17/05/2021
073370	JOÃO MATHEUS SIMÕES DE SÁ	09132939469	17	
				17/05/2021
074931	JOÁS TOMAZ DE AQUINO	07366887498	18	

CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA – ENGENHARIA ELÉTRICA – ELETROTÉCNICA - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
				17/05/2021
074865	DAVI PAIVA CORDEIRO DA SILVA	08852180435	03	

CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA – COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA - TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
				17/05/2021
075064	LUCAS RICARDO DE LIRA JAYLE	05878620413	04	

CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA – PSICOLOGIA - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
				17/05/2021
072841	RENATA CAROLINA DA SILVA GOUVEIA	07687094409	07	